GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3554 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 29 de junho de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.447/0001-26, tendo sua Prefeitura situada à Praça Municipal, s/n, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan Pimentel Ataíde, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia, portador de CPF sob o Nº 467.362.121-20 e RG nº 07277642-09 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa COOT – COOPERATIVA DE TRANSPORTE, situada na Rua João Antônio de Amorim, nº 374, sala 01 – Centro – Barra do Choça – Bahia, inscrita no CNPJ nº 23.783.081/0001-49, aqui representado pelo seu presidente, o Sr. Silvino Ferraz das Virgens, portador do CPF nº 949.861.348-68 e RG nº 14639593-03, SSP/BA, de agora em diante denominado DISTRATADA, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este distrato, conforme cláusulas e condições adiante descriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

QUE TINHA COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente DISTRATO, se justifica em razão do interesse das partes, se tornando irrevogável e irretratável, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 79, II da Lei nº 8.666/93, DECLARANDO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO SUPRACITADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Desiderio, estado da Bahia. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 29 de junho de 2018.

1

MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA Gilvan Pimentel Ataíde Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	COOT – COOPERATIVA DE TRANSPORTE Silvino Ferraz das Virgens Presidente	
TESTEMONIAS.		
Nome: Nome:		
CPF: CPF:		

Praça Municipal, s/n – Centro – Catolândia - Bahia – CEP 47.815-000 - fone (77) 3619-2030.